



## LEI Nº 2.754/2020

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

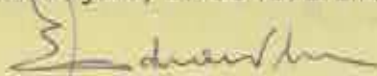
**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Grupo Social e Cultural Kayuru - CNPJ: 09.416.503/0001-17.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2740, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2020.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**